

Governo Municipal de Brejão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o Ordenado de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para quem interessar possa, que se acha aberta para registro das propostas de preços para a **Dispensa de Licitação autuado sob o nº 006/2022**, tipo **menor preço global**, sob o **regime de execução dos serviços** será na **forma indireta**, contudo serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta, com objetivo de selecionar a mais vantajosa.

Tudo sobre a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, e demais normas legais.

sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

PERÍODO:	De 01/03/2022 a 05/04/2022 - ATÉ às 13h
HORÁRIO ABERTURA:	14h
ENDEREÇO	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000
TELEFONE	87 – 3789-1210
E-MAIL	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica – 08 (oito); Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Estrutura – 05 (cinco); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade – 07 (sete); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral - 04 (quatro); Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – 01 (uma); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – 01 (uma); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 01 (uma); e Programa Brasil Carinhoso – 01 (uma)**, relativo ao ano de 2021, prestação de contas final conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa:

2.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa física ou jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão concorrer nesta Dispensa:

2.2.1. Não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica em consórcios.

2.2.2. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.

2.2.3. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas e jurídicas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo Municipal de Brejão

2.2.4. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

2.2.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.6. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.7. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

1.1. PESSOA JURIDICA:

Pessoa física: Cédula de identidade

Empresa individual: registro na junta comercial

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

d) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

e) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2. Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.4. Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

3.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

3.1.2.6. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2.7. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.2. REGULARIDADE TRABALHISTA

3.2.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

3.5. A Pessoa Física ou Jurídica - seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

- a) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses com a execução de Serviços Técnicos Profissionais em Sistemas de Ensino, apresentando declaração de entidade;
- b) Apresentar Registro de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA, ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da sede do Profissional;

4. PESSOAL FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;
- Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Curriculum Vitae;
- Cópia diploma de graduação;
- Comprovante de Residência;
- Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações;
- i) Declaração que consta ter experiência mínima de 06 (seis) meses com a execução de Serviços Técnicos Profissionais em Sistemas de Ensino, apresentando declaração de entidade.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento.

4.2. Os serviços abaixo estão discriminados por quantidade e o valor por serviços na elaboração e informação das prestações de contas para os Órgãos: Federal e Estadual, dentre outros, os valores máximo estabelecido pela Administração:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade Prestação de Contas (PC)	Valor R\$	
			Unitário da PC	Total da PC
01	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica.	08	R\$ 9.484,81	R\$ 9.484,81
02	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Estrutura.	05		
03	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PDDE Qualidade.	07		
04	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PDDE – Educação Integral	04		
05	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	01		
06	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	01		
07	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação	01		

Governo Municipal de Brejão

	Escolar – PNAE		
08	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Brasil Carinhoso	01	
TOTAL			R\$ 9.484,81

5. DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no item 6 deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
DISPENSALICITAÇÃO Nº **006/2022**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
DISPENSALICITAÇÃO Nº **006/2022**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar pessoalmente, ou via postal AR, os envelopes de habilitação na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no endereço: **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP: 55.325-000**, abertura dia: **05/04/2022**, no horário as **14h**. Os envelopes via postal AR, protocolado intempestivamente na Sede da Prefeitura, serão inabilitadas no processo de credenciamento, ficando a CPL isenta de qualquer responsabilidade quanto ao extravio, intempestividade de protocolo ou outro dano causado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, inciso II, c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Advertência:

9.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

9.3. Multa:



Governo Municipal de Brejão

9.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

9.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Contratado:

10.1. A Pessoa Física ou Jurídica deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de contas que foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas e publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

10.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* de 1 (um) dia por semana, a jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de assessoria técnica e será executada presencial e atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.

10.3. Fortalecer o gerenciamento nos arquivamentos mediante orientação;

10.4. Elaborar as prestações de contas dos recursos educacionais quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas do FNDE/MEC ou Órgãos Estaduais;

10.5. Providenciar as documentações para as prestações de contas dos recursos da Educação, SIGPC CONTAS ONLINE - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) – Prestação de contas de todos os programas do FNDE, do Estado;

10.6. Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação relatório das prestações de Contas dos recursos provenientes de programas e convênios destinados à Educação, entre outros.

10.7. Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

10.8. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec.Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A escolha ao credenciado será de livre iniciativa da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Governo Municipal de Brejão

12.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pela Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.7. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do contrato.

12.8. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possa ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Constitui anexo deste Edital o seguinte: I - ANEXO I – Projeto Básico, II - Minuta de Contrato, e III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços;



Brejão-PE, 01 de abril de 2022.

Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

ANEXO I

PROJETO

1.0. OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica – 08 (oito); Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Estrutura – 05 (cinco); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade – 07 (sete); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral - 04 (quatro); Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – 01 (uma); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – 01 (uma); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 01 (uma); e Programa Brasil Carinhoso – 01 (uma)**, relativo ao ano de 2021, prestação de contas final conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, dentre outros.

1.1. DAS AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS

A Pessoa Física ou Jurídica deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de contas que foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas e publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* de 01 (um) dia por semana, a jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de assessoria técnica e será executada presencial e atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.

Fortalecer o gerenciamento nos arquivamentos mediante orientação;

Elaborar as prestações de contas dos recursos educacionais quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas do FNDE/MEC;

Providenciar as documentações para as prestações de contas dos recursos da Educação;

SIGPC CONTAS ONLINE - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) – Prestação de contas de todos os programas do FNDE;

Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação relatório das prestações de Contas dos recursos provenientes de programas e convênios destinados à Educação, tais como: : **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Estrutura; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; e Programa Brasil Carinhoso**, relativo ao ano de 2021entre outros.



Governo Municipal de Brejão

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação da Pessoa Física ou Jurídica qualificada para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria para gestão é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento e acompanhamento na gestão educacional, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública educacional; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria, por profissional ou empresa capacitada e qualificada, para a elaboração de serviços de prestação de contas da Educação, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento dos prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor educacional, disponibilizando informações fidedignas aos Órgãos de Controle.

Importante também destacar que a Contratação de um profissional ou uma empresa com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança nas informações prestadas.

Buscamos um profissional ou uma empresa que possa estar assessorando no gerenciamento e na elaboração das prestações de contas educacionais, adotando medidas para que as ações e programas sejam realizados de forma organizada e planejada, de acordo com as peças de Planejamento existente, bem como realizar o acompanhamento.

Desta forma, justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, as informações dos recursos sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto necessita de profissional qualificado para nortear as atividades técnicas nas dimensões administrativa, financeira e burocrática.

Considerando indispensável à formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com o Município de Brejão/PE (Secretaria de Municipal de Educação), a fim de assegurarmos condições para a prestação de serviços na elaboração e informação dos Programas - Prestação de Serviços das Prestações de Contas Físico e/ou ON LINE - Sistema de Gestão de **Prestação de Contas (SiGPC)** aos Entes Federal ou Estadual, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a Rede Municipal de Ensino.

3.0. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

A Pessoa Física ou Jurídica participante deverão ser do ramo de Assessoria, bem como ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional com qualificação, a exigência é de Bacharel em Administração ou Técnico, Ciências Contábeis ou Técnico, Economia ou Direito com conhecimento da legislação e normas específicas em Programas Educacionais.

4.0. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- PESSOA JURIDICA:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA

h) Pessoa física: Cédula de identidade



Governo Municipal de Brejão

- i) Empresa individual: registro na junta comercial
- j) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- k) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- l) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- m) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

• REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, link: <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

- A Pessoa Física ou Jurídica - seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

- c) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses com a execução de Serviços Técnicos Profissionais em Sistemas de Ensino, apresentando declaração de entidade;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

d) Apresentar Registro de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA, ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da sede do Profissional;

• **PESSOAL FÍSICA**

j) Cédula de Identidade;

k) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

m) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

n) *Currículo Vitae*;

o) Cópia diploma de graduação;

p) Comprovante de Residência;

q) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

5.0. DO PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O prazo do Contrato será 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;

Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pode ser realizada única renovação do contrato a ser firmado com a adjudicatária, ficará sujeitas a manutenção do interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, na prestação do objeto e de preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao presente Projeto e sua proposta.

Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Projeto.

Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.



Governo Municipal de Brejão

Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços *on-line* e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem quando da permanência de seus assessores/consultores no Município.

Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato;

Fiscalizar a execução contratual;

Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto contratual;

Comunicar a Contratada através da Secretaria de Educação - competente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas quando das reuniões a ser realizadas;

A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

8.0. DA PROPOSTA

A Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada prestação de contas que será o serviço prestado.

Indicar preço total, assim entendido o preço unitário versos a quantidade dos serviços prestados.

O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

Os preços propostos terão vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e ordem de serviços;

9.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por global, observada a classificação final, cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

10.0. SOBRE OS PAGAMENTOS

O Fundo Municipal de Educação de Brejão/PE, pagará a adjudicatária o valor equivalente aos serviços executados, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



Governo Municipal de Brejão

Os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada através do atesto da Secretaria Municipal de Educação;

11.0. DO PREÇO

Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato e a ordem de serviços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados poderão ter revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.0. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

1.1. O valor a ser contratado resultou da pesquisa no sítio do TCE/PE – TOME CONTA no link: <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal.jsessionid=57FB8125FEEB7F82CFD61DDD2B084C66.jcid> buscando a melhor proposta, uma avaliação prévia do preço de mercado liquidado pelo respectivo Ente, a ser empreendida nos termos para comprovar compatibilidade da proposta aceita com o valor de mercado.

1.2. O valor máximo para execução dos serviços, conforme planilha de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.0	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica – 08 (oito); Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Estrutura – 05 (cinco); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade – 07 (sete); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral - 04 (quatro); Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – 01 (uma); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – 01 (uma); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 01 (uma); e Programa Brasil Carinhoso – 01 (uma), relativo ao ano de 2021, prestação de contas final conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, dentre outros.	Serviço	1.0	R\$ 9.484,81
Total R\$				R\$ 9.484,81



Governo Municipal de Brejão

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício corrente da **Fundo Municipal de Educação - FME**.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec.Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Educação de Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A CPL ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo do Projeto e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo do Projeto e futuro Edital serão decididos com base nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 01 de abril de 2022.

Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

**PROJETO
DIGITAL -**

ANEXO II



Governo Municipal de Brejão

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº ____ - ____ /2022.
- DIGITAL -

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Fundo Municipal de Educação – FME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.
SPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

Apresentamos nossa proposta para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica – 08 (oito); Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Estrutura – 05 (cinco); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade – 07 (sete); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral - 04 (quatro); Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – 01 (uma); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – 01 (uma); Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 01 (uma); e Programa Brasil Carinhoso – 01 (uma)**, relativo ao ano de 2021, prestação de contas final conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses.

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade Prestação de Contas	Valor R\$	
			Unitário da PC	Total da PC
01	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica – 08 (oito).	08		
02	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Estrutura – 05 (cinco)	05		
03	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Qualidade – 07 (sete)	07		
04	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral - 04 (quatro)	04		
05	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – 01 (uma)	01		
06	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – 01 (uma)	01		



Governo Municipal de Brejão

07	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 01 (uma)	01		
08	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema – online e/ou físico - Programa Brasil Carinhoso – 01 (uma)	01		
TOTAL R\$				

a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente edital.

DECLARAMOS, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente edital.

d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.

e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico “a” e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas na convocação Editalícia e seus anexos.

f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,
APRESENTA os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº

Assinatura



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Prezados Senhores,

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ou (NOME DO PROFISSIONAL), _____ (CNPJ ou CPF Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), pelo presente, declara, sob as penalidades cabíveis da lei, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital e demais procedimentos.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220503102052.pdf>
assinado por: idUser 56

_____ pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto de serviços de assessoria nas prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação de que o processo acima indicado e os seus Anexos tratam.

Local e Data

Assinatura Representante Legal